**LEI Nº 6.017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre: Estabelece o fornecimento de repelentes como parte integrante do Kit de proteção individual em favor dos funcionários públicos que especifica, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**  Fica estabelecido o fornecimento de repelentes como parte integrante do kit de proteção individual em favor dos seguintes funcionários públicos:

**I -** Agentes Comunitários de Saúde (ACS);

**II -** Funcionários do setor de obras;

**III -** Motoristas;

**IV** - Funcionários da Defesa Civil;

**V -** Funcionários da Vigilância Sanitária;

**VI -** Fiscais;

**VII -** Guardas Civis Municipais (GCM);

**VIII -** Professores, Educadores e Diretores;

**IX -** Enfermeiros e Atendentes.

**§ 1º** Os repelentes fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e eficácia estabelecidos pelas autoridades de saúde competentes.

**§ 2º** Os funcionários públicos beneficiados deverão ser devidamente instruídos sobre o uso correto e a periodicidade de aplicação dos repelentes, bem como sobre outras medidas de prevenção contra doenças transmitidas por vetores.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, em especial a fixação de multa na hipótese de descumprimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 009/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga” registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.